

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.444 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.986.-

Transforma em Zona Mista (ZM) parte da Zona Especial assinalada da Planta mencionada no art. 7º do Plano Diretor (Lei nº 2.095/78).

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica transformada em Zona Mista a área de terras localizada dentro do seguinte perímetro: Via II, Via D, linha imaginária distante 270 metros e paralela à Via II e Rua Campos Netto.

Art. 2º - A área mencionada no artigo anterior fazia parte da Zona Especial, como de "Uso institucional", conforme mostra a Planta mencionada no art. 7º da Lei nº 2.095/78 - Plano Diretor. Dita planta será alterada e adaptada ao disposto nesta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 16 de dezembro de 1.986.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

- Data Supra -

ERNY CARLOS HELLER

- Prefeito -

Rosemari Almeida
ROSEMARI ALMEIDA
Secretária Geral